



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2023

UASG 200200

PGEA 20.02.0001.0004254/2023-87

A **PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, CNPJ nº 26.989.715/0055-03, situada no SAUN, Quadra 5, Lote “C”, Torre “A”, Brasília/DF - CEP: 70.040-250, por intermédio da Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	31/08/2023
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances	8:00 às 14:00

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de Estrados/Paletes em material plástico conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Nos termos do tópico 18.1 do Termo de Referência, os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois seu respectivo valor máximo total foi estimado abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme termos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste aviso de dispensa eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- I.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

VIII. Aplica-se também o disposto no inciso III ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

X. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será por itens, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS (Veja nos Anexos I e II)*					
Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP	Valor Estimado TOTAL
1	Estrado/ Paletes De Plástico Vazado 1,00m X 1,20m X 15cm (C x L x H).	60	Sim	Não	20.341,20
2	Estrado/ Pallet De Plástico Vazado 50cm X 60cm X 15cm (C X L X H).	100	Sim	Não	11.467,00

*As especificações completas dos itens devem ser consultadas nos anexos especificados acima.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), de acordo com o Art. 9º da IN SEGES/ME nº 67, de 08/07/2021.

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste documento;

3.9.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA

SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250

Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo contido no anexo II deste aviso de dispensa, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

5.13. Caso necessário, a sessão será suspensa e será informado no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Ficará facultado ao Agente de Contratação estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante se manifeste no chat do sistema eletrônico Compras.gov.br, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas. A ausência de manifestação poderá ensejar na desclassificação da licitante.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. Relatórios do SICAF, verificados pelo Agente da Contratação responsável pela dispensa eletrônica, comprovando que a empresa está em situação regular junto à RFB, à PGFN, ao FGTS, ao TST e que não há sanção que a impeça de licitar ou contratar com o ente União ou com a PGT.

6.1.2. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar aptidão para o fornecimento, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do quantitativo de cada item relacionado ou materiais equivalentes.

6.1.2.2. Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.

6.1.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

6.1.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.14.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.14.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15. Durante a análise dos documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA AMOSTRA

7.1. Neste procedimento será exigida a apresentação de amostras nos termos constantes Anexo I – Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- 7.2. A arrematante terá 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico, para entregar uma amostra de cada material do item que estiver arrematando, a(s) qual(is) será(ão) submetida(s) à análise para verificação das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. A amostra deverá ser entregue nas dependências da Procuradoria Geral do Trabalho em seu Setor de Licitações, localizada no Edifício Centro Empresarial CNC – Torre A, 8º andar, situado à SAUN, Quadra 5, Lote C, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70040-250, telefones (61) 3314-8523 e 8518, e ficará sob a guarda e responsabilidade de servidor especialmente designado;
- 7.4. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;
- 7.5. Deixar de entregar a(s) amostra(s) no local e prazo estabelecidos pelo Agente da Contratação caracterizará descumprimento às determinações deste instrumento e, por conseguinte, culminará na recusa da proposta da arrematante no sistema eletrônica e na instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades (PAAR), haja vista tal conduta acarretar prejuízo à Administração Pública.
- 7.6. Será designado servidor para avaliar as especificações técnicas das amostras o qual emitirá o Termo de Aceite, caso o material atenda ao exigido no Termo de Referência, ou Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão;
- 7.7. Poderão ser realizados testes compatíveis com as normas aplicáveis para comprovação das especificações técnicas exigidas;
- 7.8. Após a desclassificação da licitante devido à recusa de sua amostra, será convocada a próxima licitante melhor classificada no respectivo item do objeto, retornar-se-á o procedimento para a etapa de negociação de preços prevista no **capítulo 5** deste instrumento, e assim sucessivamente até que haja uma licitante cuja amostra seja aceita, ou seja exaurido o rol de licitantes classificadas abaixo do valor máximo estimado para o correspondente item do objeto.
- 7.9. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita.
- 7.10. O prazo decadencial para a retirada das amostras rejeitadas será de 30 (trinta) dias corridos contados da data de homologação, revogação, ou cancelamento da dispensa eletrônica. Após esse prazo as amostras não recolhidas poderão ser inutilizadas pela Administração.
- 7.11. A empresa cuja proposta de preços ou documentação de habilitação não estiver em conformidade com as exigências deste aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada do certame, não sendo passível de solicitação de envio de amostra.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico da PGT acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

8.4. A contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico da PGT.

8.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica que:

8.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-L, 337-M, do Código Penal.
- 9.3.** Quando da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções elencadas a seguir:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa, na forma prevista neste instrumento;
 - a)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas aos **incisos IV, V, VI e VIII do tópico** **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
 - b)** Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso VII **do tópico** **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
 - c)** Multa moratória de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta inciso VII **do tópico** **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, sendo caracterizada inexecução parcial do objeto, limitado a 60 (sessenta) dias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pela infração prevista nos tópicos I, II, III e VII **do tópico Erro! Fonte de referência não encontrada.** por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser caracterizada inexecução total do objeto.

e) Multa compensatória até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente para os comportamentos previstos nos incisos IX, X, XI e XII **do tópico Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quais sejam, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.6. A sanção prevista no inciso I do tópico **9.3** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico **9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no **inciso II do tópico 9.3** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **tópico 9.1**.

9.6. A sanção prevista no **inciso III do tópico 9.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos **9.1.2 a 9.1.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. As sanções previstas nos **incisos I e III do tópico 9.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II daquele mesmo tópico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções previstas no **tópico 9.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. Na aplicação das sanções acima previstas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. A aplicação da sanção prevista no inciso III do **tópico 9.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) licitante ou o(a) contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.14.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o tópico **9.12**;

9.14.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

9.14.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista no aviso de dispensa ou no termo contrato.

9.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.17. É admitida a reabilitação do(a) licitante ou contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.17.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.17.2. Pagamento da multa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

9.17.3. Transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.17.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.17.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17.6. A sanção pelas infrações previstas nos tópicos **9.1.8 e 9.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.18. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação por parte da CONTRATANTE.

9.20. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas acima realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará ao(à) licitante/contratado(a) o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se, em qualquer caso, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.22. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- II.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

III. No caso do inciso anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

IV. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens **10.2.I** e **10.2.II** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre informações registradas no Comprasnet, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas – SELIC/DLC/DA
SAUN, Qd. 5, lote C, torre A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906/8518/8866/8408 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos:

- I.** Anexo I - Termo de Referência;
- II.** Anexo II – Modelo de Proposta.

Brasília, 25 de agosto de 2023.

IZAC FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro
SELIC/DLC/DA/PGT



TERMO DE REFERÊNCIA

20.02.0001.0004254/2023-87

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Estrados/Paletes em material plástico, para atender demanda da Procuradoria Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, lote C torre “A”, no Centro Empresarial CNC, na Asa Norte, em Brasília/DF, CEP.: 70040-250.
- 1.2 Os materiais a serem adquiridos são os especificados no Anexo I deste Termo.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição tem o objetivo de dotar Procuradoria Geral do Trabalho com mobiliário adequado às necessidades funcionais objetivando promover o correto armazenamento dos materiais em estoque.
- 2.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica, com fornecimento imediato.

3 DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos, bem como no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2 A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2023/2030, quais sejam, o Objetivo Estratégico nº OE15 – Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT.
- 3.3 A despesa não está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA), devendo ser operacionalizada como necessidade adicional, conforme código 24463/2023.
- 3.4 Dado que o material pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se, em tese,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

sua compatibilidade com a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.317/2022, observando-se, ainda, a economia processual. Nesse sentido, a contratação, isoladamente considerada, se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317/2022, havendo regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e a Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica, se for o caso.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O objeto da dispensa compreende a contratação de empresa especializada para a fornecimento de estrados/ paletes, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e seu Anexo.

5 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Para a execução de cada fornecimento poderá ser firmado Contrato Administrativo a ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

5.2 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

7 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Para efeito de verificação da compatibilidade entre o produto especificado na proposta comercial encaminhada pela fornecedora arrematante com as especificações estabelecidas no aviso, a CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de amostras ou prospectos dos itens especificados, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização da solicitação.

7.2 A critério da CONTRATANTE, a apresentação de amostras poderá ser substituída por inspeções programadas em localidades onde a PROPONENTE dispuser de produtos idênticos e que possam ser submetidos às verificações necessárias ou, ainda, por apresentação de folders, encartes ou qualquer outro meio idôneo que contenha todo o detalhamento técnico, onde seja possível aferir a compatibilidade do produto e suas especificações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

7.3 A amostra poderá ser manipulada para testes, sendo devolvida ao fornecedor na condição em que se encontre, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.4 Para efeito de avaliação das amostras apresentadas, assim como dos produtos adquiridos, os técnicos designados para esse fim considerarão a conformidade, a qualidade, a durabilidade, o acabamento, a estética, a ergonomia, a funcionalidade e a conectividade.

7.5 Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o mobiliário e, principalmente, o seguinte:

7.5.1 Conformidade – adequação às especificações e características técnicas

7.5.2 Qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o mobiliário, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, dentre outros;

7.5.3 Durabilidade – a resistência do mobiliário, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;

7.5.4 Acabamento – o esmero na fabricação do bem, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

7.5.5 Estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, obsolescência, fadiga visual;

7.5.6 Ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT.

7.5.7 Funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;

7.5.8 Conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e lay out;

7.6 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

7.7 A não conformidade do item em relação às especificações constantes do deste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

7.8 A amostra poderá, a critério da CONTRATANTE, ser contabilizada como uma unidade fornecida, hipótese em que será deduzida do futuro fornecimento.

7.9 O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento da amostra não aceita, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

7.10 A CONTRATANTE, a seu critério, poderá propor a destinação da amostra não aceita e eventualmente não recolhida no prazo previsto no item antecedente.

8 DOS REQUISITOS E POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

8.1 Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, c.c. Decreto nº 10.936/2022, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Lei 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

...

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Para comprovação de atendimento dos dispositivos acima mencionados, deverão ser apresentados, quando cabível:

- 8.2.1 Laudo, certificado ou qualquer outro documento, emitido por instituição pública oficial ou entidade credenciada (laboratório acreditado pelo INMETRO), que comprove que o fabricante e/ou a fornecedora observa os requisitos ambientais na fabricação e comercialização dos produtos relativamente à sustentabilidade e menor impacto ambiental.
- 8.2.2 A exigência de certificação objetiva comprovar que o produto atende a critérios legalmente impostos ou estabelecidos por entidades especializadas. O INMETRO e ABNT são, reconhecidamente, entidades/organismos que buscam disciplinar qualitativamente, a nível nacional, a produção e comercialização de bens manufaturados, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade, por meio da normatização, inspeção, certificação e fiscalização das características metrológicas, materiais e funcionais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

8.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, mediante utilização de materiais recicláveis ou oriundos de processo de reciclagem.

8.4 A CONTRATADA é responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para os locais de entrega.

9 DOS CRITÉRIOS DE ERGONOMIA

9.1 A fornecedora provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ou em até 10 dias corridos a contar da solicitação, como condição de aceitabilidade, em compatibilidade com o produto ofertado, comprovação de atendimento aos critérios de acessibilidade e ergonomia, por meio de:

9.1.1. Catálogo do produto cotado, quando for o caso, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação por parte da CONTRATANTE, tendo como requisitos as condições indicadas neste Termo de Referência.

9.1.2 Relatório de Ensaio de Conformidade emitido em nome do fabricante ou do proponente, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT ou por outro laboratório credenciado/acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou, ainda, Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade emitido por entidade ou profissional habilitado/acreditado pela Associação Brasileira de Ergonomia – ABERGO, ou equivalente, quando cabível, garantindo que os itens ofertados proporcionam segurança e conforto ao usuário, observando as normas relativas a ergonomia, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a Norma Regulamentadora NR-17:

- a) Paletes - Classificação - ABNT NBR 8334 de 2014;
- b) Paletes Plásticos - ABNT NBR 16242 de 2020;
- c) Paletes – Dimensões Básicas - ABNT NBR 8252 de 2011.

9.2 Poderá ser solicitada a apresentação de outros laudos ou documentação complementar compatíveis com os itens licitados e julgados necessários por parte da administração.

9.3 Justifica-se a concessão do prazo de 10 (dez) dias considerando que a licitante tem conhecimento antecipado das condições de aceitabilidade, a partir da divulgação do aviso, podendo se antecipar à obtenção das respectivas certificações, além do fato de que, ao se conceder prazo maior a cada licitante progressivamente classificado em primeiro lugar, haverá o alongamento desnecessário do prazo de finalização do processo, podendo comprometer o interesse público a que visa atender.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

10 DOS LAUDOS/ CERTIFICADOS/ RELATÓRIOS DE ENSAIO

10.1 Os Relatórios de Ensaio deverão vir acompanhados de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo, com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha/referência do produto ensaiado.

10.2 Caso a certificação seja apresentada em nome da fabricante da matéria prima utilizada pela indústria do mobiliário, esta última deverá apresentar, também, declaração e comprovante de utilização da matéria prima certificada.

10.3 A certificações exigidas predem-se à necessidade de que o material a ser fornecido atenda aos padrões nacionais mínimos de segurança, qualidade e desempenho, minimizando orisco de acidentes e desconforto ao usuário, sem prejuízo de observância aos critérios de sustentabilidade e eficiência, em compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pelo INMETRO, pela ABNT, pelo IPT, pela ALBERGO, pelo MPOG, pelo IBAMA e pelo CONAMA, dentro de sua competência, traduzindo-se na relação custo/benefício mais vantajosa para a administração. Os organismos mencionados, reconhecidamente, buscam disciplinar qualitativamente, a nível nacional, a produção e comercialização de bens manufaturados, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade, por meio da normatização, inspeção, certificação e fiscalização das características metrológicas, materiais e funcionais.

10.4 As especificações técnicas estabelecem critérios mínimos para atendimento das necessidades do Ministério Público do Trabalho parametrizando-se pelos bens já existentes e buscando a padronização destes em consonância com o atendimento das finalidades institucionais. A exigência de certificação objetiva comprovar e garantir que o produto atende aos critérios legalmente impostos ou estabelecidos por entidades especializadas.

11 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato por parte do fornecedor.

11.2 A entrega dos materiais solicitados através de Nota de Empenho ou mediante contrato será efetuada na Procuradoria Geral do Trabalho, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05 , lote C, Torre A, Brasília/DF, CEP.: 70040-250.

12 DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para o mobiliário quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

12.2 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá efetuar a troca do material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação se, após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.

12.3 O custo referente ao transporte do mobiliário ou equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento do material substituído, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

12.5 A CONTRATANTE, a seu critério, poderá propor a destinação do material eventualmente não recolhido no prazo previsto no item antecedente.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, na forma abaixo:

13.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

I Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes à formação do preço.

II Executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo a legislação em vigor pertinente, as recomendações de boas práticas e as normas técnicas.

III Executar o objeto diretamente, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.

IV Observar e cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a atividade.

V Executar com perfeição, eficiência e qualidade técnica o objeto, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

VI Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo previsto, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.

VII Manter a CONTRATANTE informada sobre eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

VIII Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução do objeto.

IX Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

X Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

XI Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

XII Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

XIII Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.3 É vedado à CONTRATADA:

I. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.

II. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

III. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

13.4 São obrigações da CONTRATANTE:

I Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.

II Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

III Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

- IV Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da CONTRATADA ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da CONTRATANTE.
- V Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- VI Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- VII Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- IX Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- X Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- XI Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- XII Garantir uma comunicação eficiente com a CONTRATADA.

13.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021

14 DO RECEBIMENTO

14.1 A empresa deverá comunicar à Seção de Patrimônio da Procuradoria Geral do Trabalho, por meio dos telefones (61) 3314-8943 ou (61) 3314-8723, ou ainda, por intermédio do e-mail pgt.patrimonio@mpt.mp.br, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, impreterivelmente, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais.

14.2 O material será recebido:

14.2.1 **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.2.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4 Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

14.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas.

14.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

14.7 Nos casos em que forem constatadas inconformidades técnicas e/ou em relação à capacidade/qualidade fabril do fornecedor, a CONTRATANTE resguarda-se o direito de rejeição integral do objeto da dispensa.

14.8 O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento do material entregue em desconformidade em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

14.9 A CONTRATANTE, a seu critério, poderá propor a destinação da amostra não aceita e eventualmente não recolhida no prazo previsto no item antecedente.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria-Geral do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0055-03, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

15.2 Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF nº 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

15.3 A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430/96.

15.4 Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU N° 263/2015.

15.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.

15.6 O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.

15.7 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.

15.8 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

15.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = (TX/100), \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16.2 O processamento da aquisição mediante o critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza e especificidade do produto, privilegiando a eficiência administrativa, a economia de escala e a atratividade do certame, bem como a padronização e compatibilidade dos itens, nos termos delineados nos Estudos Técnicos Preliminares.

16.2.1 Eficiência Administrativa: considerando-se ser não ser conveniente e oportuno o fornecimento fragmentado por diversas empresas, ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento das Atas de Registro de Preços - ARP, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013- TCU Plenário. Ainda, a fragmentação por itens ou o agrupamento em maior número de lotes resultaria no comprometimento da padronização do item a ser adquirido e da condução do certame, diante da necessidade de análise e habilitação de uma infinidade de empresas e julgamento de inúmeras propostas seccionadas no território nacional;

16.2.2 Economia em Escala: “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010). Considerando-se que os itens agrupados possuem a mesma natureza funcional e o mesmo nicho de mercado fornecedor, o agrupamento resultará na formalização de aquisições de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração;

16.2.3 Maior Atratividade do Certame: a possibilidade de majoração dos lucros resultante do agrupamento, aliada ao fato de que os potenciais fornecedores dos itens agrupados são os mesmos, objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação no sentido de incentivar a maior competitividade, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão nº 1620/2010-TCU Plenário.



17 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do aviso, bem assim a qualificação técnica, abaixo.

17.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do quantitativo de cada item relacionado ou materiais equivalentes

17.1.3 Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.

17.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da fornecedora.

17.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18 DA RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP

18.1 Na hipótese de os valores estimados para aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência se enquadrem nos limites estabelecidos, a licitação poderá ser destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015.**

18.2 Diante da necessidade de padronização e especificidade dos itens, caso seja ultrapassado o limite que autoriza a participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, não serão estabelecidas cotas específicas para esta finalidade.

19 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte com os parâmetros utilizados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, **constarão de documento separado e classificado**, que integrará este Termo de Referência.

20 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho para o exercício 2023/2024.

21 DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.

21.2 O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

21.3 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais fornecedores.

21.4 Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no aviso de dispensa, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no aviso.

22 DOS REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

III. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

IV. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

V. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

VI. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

22.2 A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

23 DAS SANÇÕES

23.1 As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Serão designados para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, a título de representantes da Procuradoria Geral do Trabalho, servidores a serem formalmente indicados, podendo haver a indicação de substitutos, o quais deverão zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos, comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

24.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, assim como em relação a suas consequências e implicações perante terceiros.

24.2.1 Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:

- a) fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos CONTRATANTES;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) sugerir que seja susado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.

23.4 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas.

23.4 A participação no certame de dispensa eletrônica implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Submetemos o presente Termo de Referência à Diretoria de Administração para conhecimento e demais procedimentos de aprovação.

Brasília-DF, 29 de junho de 2023.

Levy Carlos Caixeta de Sá
Integrante Requisitante

Nubia Ribeiro Lacerda de Araújo
Integrante Técnico

Marcelo Cortes Berquó
Integrante Técnico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA 20.02.0001.0004254/2023-87

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3449052.42 – Mobiliário Geral		
Item	Descrição	Quantidade total
1	Estrado/ Paletes De Plástico Vazado 1,00m X 1,20m X 15cm (C x L x H). • Cor: preta; • Fabricado em processo de rotomoldagem, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), sem emendas, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade; • Trançado para suportar grandes cargas; • Leve e Atóxico; • Possuir aditivo UV-14, que impede a proliferação de fungos e bactérias; • Fabricado em consonância com as exigências sanitárias da ANVISA; • 100% reciclável e reprocessável; • Resistente a impacto; • Superfície Vazada e de fácil armazenagem, higienização e resistente diante de ácidos, gorduras, solventes e odores; • Peso Suportado por Und: capacidade de carga estática para no mínimo 1,5 mil kg e capacidade dinâmica para no mínimo 800 Kg; • Empilháveis de forma compacta, com encaixe de sobreposição (aproximadamente 20 paletes em aproximadamente 1m de altura); • Com proteção contra raios ultravioleta; • Monobloco; • Resistente a temperaturas de -35C° a + 60C°.	60



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
Diretoria de Administração
Departamento de Logística
Comissão de Planejamento – Portaria nº 436/2023/DA

3449052.42 – Mobiliário Geral		
Item	Descrição	Quantidade total
2	Estrado/ Pallet De Plástico Vazado 50cm X 60cm X 15cm (C X L X H). • Encaixe “macho e fêmea” entre as peças; • Peso dinâmico suportado por Und: 200Kg; • 4 unidades formam um palete padrão PBR (100x120x15cm), com capacidade de carga estática de 1.500kg e dinâmica de 800kg; • Cor: preta; • Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade; • Trançado para suportar grandes cargas; • Leve e Atóxico; • Resistente a impacto; • Superfície Vazada e de fácil armazenagem, higienização e resistente diante de ácidos, gorduras, solventes e odores; • Empilháveis de forma compacta, com encaixe de sobreposição (aproximadamente 20 paletes em aproximadamente 1m de altura); • Com proteção contra raios ultravioleta; • Monobloco; • Resistente a temperaturas de -35Cº a + 60Cº.	100



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento PGEA 004254.2023.00.900/5 Outras Providências nº 008589.2023

Signatário(a): LEVY CARLOS CAIXETA DE SÁ

Data e Hora: 29/06/2023 19:02:29

Assinado com login e senha

Signatário(a): NÚBIA RIBEIRO LACERDA DE ARAÚJO

Data e Hora: 30/06/2023 14:16:09

Assinado com login e senha

Signatário(a): VANESSA CHRISTINA ALVES FERNANDES

Data e Hora: 30/06/2023 15:35:35

Assinado com login e senha

Signatário(a): MARCELO CÔRTEZ BERQUÓ

Data e Hora: 30/06/2023 17:10:44

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=9845480&ca=1J3HJXRNVMTFS7T



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2023/PGT/MPT
PGEA 20.02.0001.0004254/2023-87**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Estrado/ Paletes De Plástico Vazado 1,00m X 1,20m X 15cm (C x L x H).	60	R\$ 339,02	R\$ 20.341,20
2	Estrado/ Pallet De Plástico Vazado 50cm X 60cm X 15cm (C X L X H).	100	R\$ 114,67	R\$ 11.467,00
Valor total				R\$ 31.808,20

Validade da Proposta: XX/XX/XXXX (mínimo de 90 dias)

Valor Total da Proposta: **R\$ 31.808,20** (trinta e um mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

C/C:

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

1. Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO

2. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho, pela **Dispensa Eletrônica nº 34/2023/PGT/MPT**, que nos quadros da empresa (.....), CNPJ (.....), inexistem sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)